unioeste
Universidade Estadual do Oeste do Paraná
Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD
Reitoria - CNPJ 78680337/0001-84 | Fone: (45) 3220-3000
Rua Universitária, 1619 | Jardim Universitário | CEP 85819-110
Cascavel - Paraná - Brasil | www. unioeste.br

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

EDITAL Nº 089/2024-PROGRAD

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE INGRESSO EM VAGAS REMANESCENTES NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL INCLUSIVA – LICENCIATURA, CÂMPUS TOLEDO, PARA O ANO LETIVO DE 2024.

A Pró-Reitora de Graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, no uso de suas atribuições, considerando:

- Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), alterada pela Lei nº 13.853, de 8 de julho 2019;
- a Resolução nº 100/2023-CEPE, de 29 de junho de 2023 (Aprova a política de ingresso nos Cursos de Graduação da Unioeste, a partir do ano letivo 2024), alterada pelo Ato Executivo nº 017/2024, de 20 de fevereiro de 2024;
- a existência de vagas remanescentes no Curso de Graduação em Educação Especial Inclusiva – Licenciatura, Câmpus Toledo, para ingresso no ano letivo de 2024,

TORNA PÚBLICO:

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A abertura das inscrições para a seleção para Ingresso em Vagas Remanescentes no Curso de Graduação em Educação Especial Inclusiva – Licenciatura, Câmpus Toledo (Unio+), para o ano letivo de 2024, realizado de acordo com as normas deste Edital, levando a certame público 6 (seis) vagas, nos termos deste Edital.

§ 1º A Unio+ se destina, ao candidato que comprove ter concluído o ensino médio até o ato da matrícula, sob pena de desclassificação.

§ 2º As vagas disponíveis destinam-se exclusivamente para esta oferta e seus efeitos se encerram após a conclusão das matrículas.

§ 3º O endereço eletrônico oficial desta edição da Unio+ é www.unioeste.br/eei, por meio do qual, todas as orientações, normas, instruções, regulamentações e informações são publicadas, não sendo admitido outro canal em sua substituição, atribuindo-se responsabilidade exclusiva ao candidato quanto ao acompanhamento das publicações realizadas para seu pleno conhecimento.

§ 4º O ambiente eletrônico para registro da inscrição é denominado Sistema e permite, entre outras funcionalidades e nos casos em que se aplica, o envio de arquivos, além de outros tipos de interações no que tange às demandas relacionadas à Unio+ e às previstas em Edital.

§ 5º Para utilização do Sistema, o candidato deve cadastrar senha, de cunho pessoal e intransferível.

Art. 2º A inscrição é um ato voluntário do candidato que, ao se inscrever, aceita as condições e regulamentações deste Edital e seus anexos bem como de editais complementares e outras normas e instruções da Universidade, incluídas aquelas publicadas em www.unioeste.br/eei, não podendo alegar desconhecimento delas.

Parágrafo Único: Durante o período de inscrições e análise da documentação, a Unioeste pode entrar em contato com o candidato para esclarecimentos sobre os documentos submetidos em sistema.

Art. 3º A Unio+ é organizada e executada pela Pró-Reitoria de Graduação da Unioeste – PROGRAD, por meio da Diretoria de Concurso Vestibular – DCV.

Parágrafo Único: A Unio+ se destina, ao candidato que comprove as condições para ocupação das vagas ofertadas, nos termos deste Edital.

Art. 4º Para efeito de pontuação na Unio+ é considerado o desempenho do candidato que não tenha obtido nota zero na redação e participado de qualquer um dos seguintes processos seletivos: Concurso Vestibular Unioeste (Edições 2020, 2021, 2022, 2023 e 2024), Exame Nacional do Ensino Médio (Edições 2019, 2020, 2021, 2022 e 2023).

Parágrafo Único: Ao candidato que não tenha participado dos processos seletivos mencionados no *caput* deste Artigo ou que tenha obtido nota zero na redação, é permitido participar da Unio+, nos termos deste Edital.

Art. 5º Ao iniciar o processo de registro de inscrição e dando ciência quanto às determinações da Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) - LGDP, o candidato autoriza a utilização dos dados fornecidos no registro de inscrição para fins de identificação, emissão de documento para arrecadação de taxas, ensalamento, divulgação de resultado, matrícula e registro acadêmico, permitindo ser contatado para esses fins e pelos agentes envolvidos nas respectivas atividades, por meio do e-mail ou telefone informado.

Parágrafo Único: Os dados pessoais, sensíveis ou não, solicitados ao candidato no ato da inscrição e ao longo deste processo, bem como a coleta de imagens e voz para geração de conteúdo institucional e jornalístico, com a finalidade de divulgação institucional, sem finalidade lucrativa, serão tratados em observância aos princípios da publicidade e transparência que regem a Administração Pública e nos

termos da LGPD.

Art. 6º Todas as determinações deste Edital aplicam-se aos candidatos e/ou seu representante legal.

Art. 7º Os efeitos decorrentes desta edição da Unio+ são válidos somente para o ano letivo de 2024 e cessarão ao término das matrículas.

Art. 8º É permitido participar da Unio+ o candidato que tenha obtido a conclusão do Ensino Médio até o ato da matrícula.

2. DAS INSCRIÇÕES

Art. 9º As inscrições para a Unio+ ocorrem do dia 15 de julho de 2024 até às 17 horas do dia 29 de julho de 2024, exclusivamente, por meio do Sistema disponível em www.unioeste.br/eei.

Art. 10. Não há taxa de inscrição para participação na Unio+.

Art. 11. Para realizar sua inscrição, o candidato deve cumprir as etapas do Sistema disponível em www.unioeste.br/eei.

Art. 12. Ao realizar sua inscrição, além de informar seus dados pessoais, o candidato deve, obrigatoriamente, selecionar a opção desejada.

§ 1º Opção é o conjunto das seleções disponíveis no sistema de inscrição, nos termos deste Edital.

§ 2º Os dados informados e as opções escolhidas são de exclusiva responsabilidade do candidato ou de seu representante.

Art. 13. Para a validação da inscrição ou matrícula, quando aplicável, é necessário o envio de arquivos, nos termos deste Edital, sob pena de desclassificação, não sendo considerado arquivo enviado para outra inscrição.

Parágrafo Único: Na hipótese de preenchimento de mais de uma inscrição, é considerada válida apenas a última inscrição registrada no banco de dados que armazena as informações de todas as inscrições que tiver o arquivo enviado, se aplicável.

Art. 14. Cumpridas as exigências deste Edital, estrangeiros podem se inscrever utilizando o documento de viagem determinado pelos acordos firmados entre o Brasil e o seu país de origem.

Parágrafo único – Uma vez classificado, para matricular-se, o estrangeiro

aprovado na Unio+ deve atender ao que dispõe o artigo 13, inciso IV e o artigo 14, parágrafo único, da lei Federal nº 6.815/1980 ou apresentar visto permanente.

Art. 15. Se for observado, a qualquer tempo, que o candidato agiu com falsidade no ato de sua identificação ou participou de forma irregular na Unio+, sua inscrição é cancelada, sendo este ato publicado em edital próprio.

§ 1º Se a classificação já tiver ocorrido, esta é anulada.

§ 2º Se a matrícula já tiver ocorrido, esta é cancelada.

3. DA CLASSIFICAÇÃO

Art. 16. A classificação na Unio+, respeitado os termos deste Edital, é realizada em ordem decrescente da pontuação obtida nos processos seletivos considerados, observadas as condições estabelecidas a seguir:

I. padronização da pontuação, nos termos deste Edital;
II. seleção da melhor pontuação obtida dentre os processos seletivos considerados, nos termos deste Edital;
III. prioridades estabelecidas nos termos deste Edital, da Regulamentação da Unioeste e da legislação em vigor.

§ 1º Na hipótese de o candidato ter participado em mais de uma edição dos processos seletivos considerados, a Unioeste aproveita a melhor nota obtida entre as respectivas edições.

§ 2º O candidato que não participou dos processos seletivos considerados, para efeito de classificação, terá atribuída nota zero e o desempate é realizado pela ordem crescente do número de inscrição.

Art. 17. A pontuação considerada para a classificação dos candidatos é publicada em até vinte e quatro horas após o término das inscrições em www.unioeste.br/eei.

Parágrafo Único: Após a publicação da nota, é facultado ao candidato sua contestação desde que fundamentada com pormenores e justificativas das razões da discordância e do questionamento em relação à nota considerada, interpondo recurso para uniomais.recursos@unioeste.br em até 24 horas após a publicação da pontuação considerada.

Art. 18. O resultado da Unio+ é publicado até 31 de julho de 2024 em www.unioeste.br/eei.

Art. 19. A pontuação para classificação é obtida pelos processos seletivos

considerados e estabelecida nos seguintes termos:

I. **Vestibular**: Utilização apenas da nota da Redação, que varia de zero até sessenta pontos, obtida eletronicamente junto ao banco de dados da Unioeste, exclusivamente pelo CPF, e multiplicada por 15, cujo resultado é arredondado para uma casa após a vírgula, podendo alcançar a pontuação máxima de 900 pontos;
II. **Enem**: Utilização apenas da nota da Redação, que varia de zero até mil pontos, obtida eletronicamente junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, exclusivamente pelo CPF, e multiplicada por 0,9, cujo resultado é arredondado para uma casa após a vírgula, podendo alcançar a pontuação máxima de 900 pontos;

4. DA MATRÍCULA

Art. 20. As informações sobre matrícula são disponibilizadas em página específica, disponível em www.unioeste.br/matriculas.

Art. 21. O candidato classificado no limite das vagas é convocado a realizar a matrícula por meio de edital específico, disponível em www.unioeste.br/matriculas.

Art. 22. Para realização da matrícula é necessária a seguinte documentação:

I. uma cópia do Histórico Escolar do Ensino Médio ou equivalente, que comprove a conclusão do ensino médio contendo as notas de todas as séries; ou uma cópia do Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Médio (no caso de curso técnico); ou uma cópia do Diploma de Graduação ou Certificado de Conclusão de Graduação, com uma cópia do respectivo histórico escolar de conclusão da graduação;
II. uma cópia da Certidão de Nascimento ou da Certidão de Casamento (a não entrega da certidão nascimento ou casamento não impede a realização da matrícula, DEVENDO o candidato entregar no decorrer do curso, para fins de registro do diploma);
III. uma cópia da Carteira de Identidade civil ou militar;
IV. uma cópia do CPF ou comprovante da situação cadastral no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), que também pode ser obtido no endereço http://www.receita.fazenda.gov.br;
V. uma foto de tamanho 3x4 recente, devendo a fotografia ser frontal, com visão completa da face;
VI. uma cópia de documento militar, para pessoas do sexo masculino e maiores de 18 anos, ou que completem 18 anos no ano de referência da realização da matrícula podendo ser: Certificado de Alistamento Militar (CAM); Certificado de Dispensa de Incorporação (CDI);

Certificado de Reservista de 1ª ou 2ª categoria;

VII. uma cópia do comprovante de quitação eleitoral, para maiores de 18 anos (esse comprovante pode ser obtido no endereço https://www.tse.jus.br).

VIII. comprovante de cadastro na Plata forma Freire.

§ 1º Perde o direito a vaga o candidato que não entregar a documentação indicada nos incisos deste artigo.

§ 2º O candidato que concluiu seus estudos em instituições estrangeiras deve entregar, além da documentação mencionada nos incisos deste Artigo, uma cópia do Comprovante de Conclusão de Ensino Médio ou Superior, revalidado no Brasil na forma da lei, em substituição à documentação exigida no Inciso I deste Artigo.

Art. 23. Para realizar a matrícula de candidato de nacionalidade estrangeira é necessária a seguinte documentação:

I. cópia do comprovante de conclusão de escolaridade de Ensino Médio ou Superior, devidamente revalidado no Brasil, na forma da lei;

II. cópia do documento de registro nacional de estrangeiro (cédula de identidade de estrangeiro) ou Residência Mercosul, emitida por autoridade brasileira, válida à data de entrega;

III. foto de tamanho 3x4, recente, a qual deve ser frontal e com visão completa da face;

IV. cópia da certidão de nascimento ou certidão de casamento ou certidão de divórcio traduzida por tradutor juramentado (a não entrega da certidão não impede a realização da matrícula, DEVENDO o candidato entregar no decorrer do curso, para fins de registro do diploma);

V. cópia do CPF ou comprovante da situação cadastral no CPF, o qual pode ser obtido em http://www.receita.fazenda.gov.br

VI. comprovante de cadastro na Plata forma Freire.

§ 1º Perde o direito a vaga o candidato que não entregar a documentação indicada nos incisos deste artigo.

§ 2º Fica dispensada a revalidação nos casos de comprovante de conclusão de escolaridade de Ensino Médio não técnico, realizados nos países integrantes do Mercosul.

Art. 24. Para a matrícula, não são aceitos como comprovantes de conclusão do Ensino Médio ou Superior: declarações, atestados ou certificados, exceto certificação realizada por meio da nota do ENEM ou do ENCCEJA, nos termos da regulamentação específica, ou, quando for o caso, Certificado de Conclusão de curso de Graduação.

Art. 25. A documentação entregue e informações fornecidas pelo candidato convocado são passíveis de verificação a qualquer tempo, quanto a sua legitimidade e veracidade, implicando a perda de direito à vaga para a qual concorreu, se constatada qualquer forma de irregularidade.

Art. 26. Perde o direito a vaga o candidato que, na análise documental, for detectada a ausência ou irregularidade da documentação.

Parágrafo Único: Para efetivação da matrícula, a Unioeste pode solicitar documentação complementar cuja não apresentação implica na perda da vaga, a qual é destinada ao próximo candidato classificado.

Art. 27. Pode obter aproveitamento de estudo o candidato que tenha cursado com aproveitamento disciplina idêntica ou equivalente em curso de nível superior, devendo requerê-lo presencialmente junto à Coordenação Acadêmica.

Art. 28. Havendo vagas não preenchidas após a matrícula daqueles convocados automaticamente, os demais são convocados por meio de edital específico, publicado em www.unioeste.br/matriculas, no qual constarão datas e procedimentos necessários para a realização de matrícula.

5. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Sendo constatado, a qualquer tempo, o uso de procedimentos ilícitos pelo candidato, este é eliminado da seleção e perde o direito à vaga para a qual foi selecionado, sem prejuízo das cominações legais civis e criminais.

Art. 30. As disposições deste Edital e demais documentos complementares são normas que regem a Unio+, incluindo as publicações disponibilizadas em www.unioeste.br/eei.

Art. 31. Os casos omissos neste Edital são resolvidos, em caráter de emergência, pela Pró-Reitoria de Graduação, por meio da Diretoria de Concurso Vestibular e da Diretoria de Assuntos Acadêmicos e, em grau de recurso, pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Unioeste (CEPE).

Art. 32. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 12 de julho de 2024.

APARECIDA DARC DE SOUZA
Pró-Reitora de Graduação